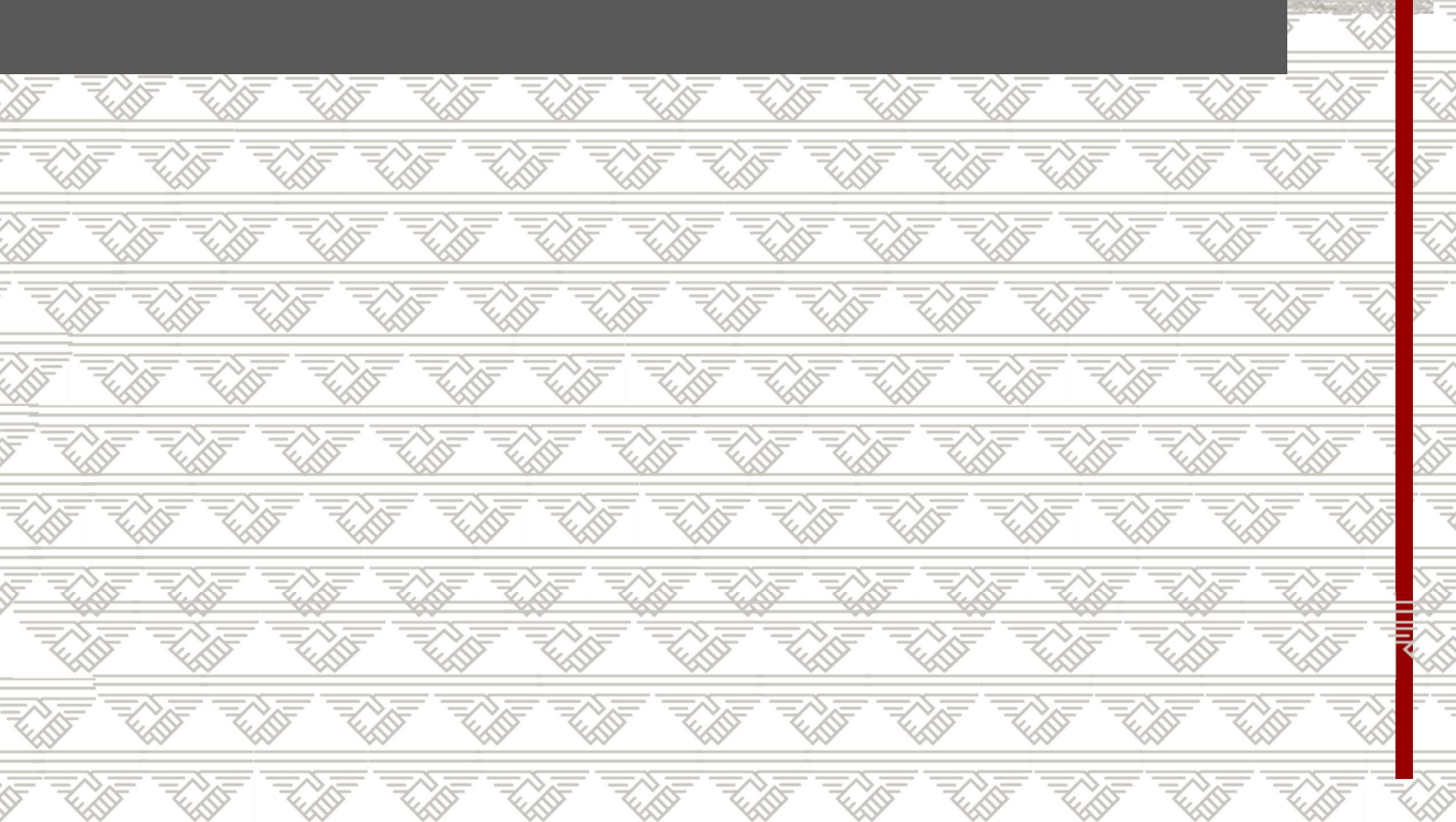




CÓDIGO DE CONDUTA



Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	NEGÓCIO	3
3	VALORES	3
4	PRINCÍPIOS	4
5	GOVERNANÇA CORPORATIVA	5
6	COLABORADORES	6
7	RELACIONAMENTO EXTERNO	11
9	RELACIONAMENTO COM CLIENTES	12
10	RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	12
12	RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA	14
13	PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES	14
14	CONFLITO DE INTERESSES	15
15	SANÇÕES	16
16	GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	17
17	REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	17
18	APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	17
19	ANEXO - Termo de Ciência do Código de Conduta	18

1 INTRODUÇÃO

A Dufrio Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos S.A., consciente da importância de estabelecer padrões éticos para a condução de relações internas e externas, instituiu o presente Código de Conduta, que se aplica aos acionistas, colaboradores, clientes, imprensa, fornecedores, prestadores de serviços e demais instituições financeiras.

Este Código de Conduta é um guia prático de conduta pessoal e profissional, e tem por objetivos básicos:

- Fortalecer a cultura ética da Financeira, elevando o nível de confiança, respeito e solidariedade em todas as suas relações internas e externas;
- Orientar a conduta dos administradores e colaboradores, promovendo a adoção dos mais elevados padrões de integridade;
- Prevenir e administrar conflitos de interesses;
- Preservar a reputação e imagem da Financeira.

2 NEGÓCIO

- Consolidar o ecossistema Dufrio de instaladores, revendas e assistências técnicas, disponibilizando recursos e conhecimento.
- Alavancar os projetos de desenvolvimento comercial da Dufrio, diminuindo a necessidade de capital de giro ou financiando clientes parceiros.
- Maximizar a capacidade dos funcionários do Grupo Dufrio de realizarem seus sonhos, com educação financeira e crédito consignado.

3 VALORES

A Dufrio Financeira adota os valores do Grupo Dufrio, para também fazer a diferença:

Sentimento de dono – Estado de inconformismo responsável para tomar decisões, buscando a assertividade, mantendo iniciativa, comprometimento com o resultado do negócio e acompanhamento das atividades pertinentes;

Comprometimento – Sentir como próprios os compromissos da organização. Prevenir e superar os obstáculos que venham a interferir no alcance dos objetivos do negócio;

Espírito de equipe – Interação do indivíduo em relação a grupos de trabalho, prevalecendo o espírito corporativo sobre as posturas individuais e o compromisso com as ideias e decisões do grupo;

Foco no cliente – Entender o cliente como parte principal do negócio, sabendo a melhor forma para atendê-lo e fidelizá-lo. Promover a aproximação entre cliente e empresa;

Foco no resultado – Postura de comprometimento no alcance de objetivos preestabelecidos, aperfeiçoando permanentemente os padrões de desempenho para a atividade;

Humildade – Assumir suas responsabilidades. Agir com dignidade, cordialidade, respeito, simplicidade e honestidade, de modo mais moderno, simpático e acessível com outros ou situações;

Visão de Futuro – Visualizar e desenhar cenários futuros para, a partir daí, formular políticas, estratégias e planos de ação.

4 PRINCÍPIOS

As relações profissionais mantidas interna e externamente nos preceitos apresentados neste Código de Conduta, são pautadas com base nos seguintes princípios:

- I- Honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade;
- II- Respeito à privacidade e cuidado com as informações pessoais;

- III- Responsabilidade e transparência na comunicação de informações relevantes à empresa, sem distorções ou omissões de dados, possibilitando a tomada de ações corretivas, quando necessário;
- IV- Respeito às necessidades do cliente individualmente, propondo ações específicas à sua realidade e mantendo sigilo quanto as informações confidenciais de cada cliente;
- V- Prudência profissional, que implica, dentre outras coisas, na vedação de participação em transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da Financeira;
- VI- Qualidade, excelência, competência e diligência no exercício das atividades profissionais, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos a adotar tal conduta;
- VII- Profissionalismo e imparcialidade no tratamento com o público e as demais Instituições Financeiras;
- VIII- Espírito de colaboração na realização de denúncia de atos que violem as políticas da Financeira, especialmente as Políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Segurança da Informação;
- IX- Respeito às regras de propriedade intelectual;
- X- Transparência em todas as transações e relações;
- XI- Respeito à legislação e defesa de uma cultura de conformidade;
- XII- Respeito à diversidade, com o objetivo de promover a inclusão de todos os segmentos da sociedade;
- XIII- Responsabilidade social, **contribuindo** para uma **sociedade mais justa** e um **ambiente mais limpo**.

5 GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura organizacional da Dufrio Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos S.A, reconhecendo a importância de exercer a governança corporativa, se compromete a:

I - Respeitar quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;

II - Manter relações de trabalho justas e repudiar a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

III - Preservar um ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;

IV- Estimular a disseminação dos princípios éticos e os compromissos de condutas constantes deste Código;

V - Promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;

VI - Manter Canal de Denúncia, com encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre os mais variados assuntos, inclusive transgressões éticas;

VII - Cumprir e promover o cumprimento do presente Código de Conduta;

VIII - Preservar o direito à privacidade dos componentes da estrutura organizacional;

IX - Zelar pela excelência no atendimento ao público interno e externo.

6 COLABORADORES

A conduta profissional de todos os colaboradores, inclusive estagiários e menor aprendiz, está referenciada nos princípios e valores definidos neste Código de Conduta, que são:

I - Honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;

II - Zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;

III - Sigilo: sigilo com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros;

IV - Competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;

V - Prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;

VI – Humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;

VII – Imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;

VIII - Justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo;

IX - Fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras;

X - Temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes profissionais.

Para manter uma boa saúde financeira, em função dos reflexos prejudiciais que o desequilíbrio financeiro pode acarretar, **se comprometem a não:**

I - Estar inadimplente no pagamento de dívidas pessoais, cumprindo pontualmente as suas obrigações financeiras para com terceiros;

II - Realizar investimentos incompatíveis com o patrimônio e os rendimentos recebidos, que possam ocasionar perdas financeiras, abalando a vida pessoal e influenciando sua capacidade funcional.

Para manter um ambiente de relacionamento interno harmônico, os colaboradores se comprometem a:

I - Cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;

II - Comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;

III - Repudiar qualquer atitude que discrimine pessoas, sejam em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, natureza política, idade ou capacidade física, sendo consideradas hostis as seguintes práticas:

- a) Denegrir e/ou prejudicar a reputação de componentes da estrutura organizacional de quaisquer entidades do Grupo Dufrio;
- b) Tratar, com discriminação, quaisquer componentes da estrutura organizacional das entidades pertencentes ao Grupo Dufrio, desrespeitando diferenças individuais;
- c) Adotar qualquer prática que, implícita ou explicitamente, indique discriminação;

IV - Prevenir condutas hostis ou de intimidação, tais como:

- a) constranger, depreciar ou submeter outros componentes da estrutura organizacional a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional;
- b) exigir de subordinados a prestação de serviços de carácter pessoal, bem como, fora das condições livremente pactuadas entre as partes;
- c) assediar moralmente e/ou sexualmente qualquer componente da estrutura organizacional da Financeira;
- d) desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares;
- e) apresentar trabalhos ou ideias de outros componentes da estrutura organizacional, sem conferir-lhes o respectivo crédito;
- f) desrespeitar as atribuições funcionais de outrem.

V - Identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade, comunicando imediatamente o gestor responsável da área;

VI - Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;

VII - Apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;

VIII - Transmitir, de forma transparente, informações oportunas, claras e precisas;

IX - Fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais;

X - Colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores da Financeira e da busca por resultados;

XI - Interagir com os componentes da estrutura organizacional e prestar as informações necessárias para o adequado desempenho das atribuições que lhes competir, favorecendo o espírito de equipe e de cooperação;

XII - Comunicar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores definidos neste Código de Conduta;

XIII - Afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;

XIV - Manter apresentação pessoal, discreta e respeitosa, por meio do uso de vestimenta distinta e adequada, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos internos e externos, em que represente a Financeira ou que possa ser identificado como representante do Grupo Dufrio;

XV - Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos internos e externos;

XVI - Respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas, por meio de imagens, conversas e/ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação;

XVII - Abster-se de:

- a) manifestar opinião de natureza depreciativa sobre atos ou atitudes de representantes políticos do segmento cooperativista, dirigentes e funcionários de órgão de supervisão e de auditoria interna e externa;
- b) realizar qualquer tipo de conduta ilegal ou contrária à moral e aos bons costumes, que interfira no desempenho das funções profissionais;
- c) acessar páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da Financeira, bem como à moral e aos bons costumes;
- d) utilizar os equipamentos necessários ao efetivo exercício das atividades profissionais para a realização de atividades de cunho pessoal;
- e) usar equipamentos ou objetos que interfiram na concentração ao executar a atividade que esteja desenvolvendo;
- f) usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela área de Segurança da Informação;
- g) contratar parentes até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, para cargos que tenham subordinação ou ligação funcional com o contratante;
- h) consumir bebidas alcoólicas antes e durante a jornada de trabalho, salvo, em celebrações autorizadas;
- i) manifestar-se na mídia social, divulgando dados, notícias e informações relacionadas à Financeira, sem a devida autorização;

j) fazer uso do tabagismo nas dependências da Financeira;

k) realizar manifestações políticas nas dependências da Financeira, antes e durante o período de trabalho.

7 RELACIONAMENTO EXTERNO

Com o público em geral, os acionistas e colaboradores se comprometem a:

I - Zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, políticas e os procedimentos internos da Financeira, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses;

II - Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;

III - Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado;

IV - Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;

V - Ser honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos.

8 RELACIONAMENTO COM AS EMPRESAS DO GRUPO DUFRIO

No relacionamento com as empresas do Grupo Dufrio os acionistas e colaboradores se comprometem a:

I - Cooperar no sentido de atingir todos os objetivos e metas estabelecidas pelo Grupo Dufrio, competindo lealmente;

II - Evitar a contratação de colaboradores de outras empresas do grupo, sem que haja prévia consulta e autorização dos gestores das áreas;

III - Respeitar as regras de relacionamento estabelecidas no âmbito do Grupo Dufrio, resguardando a autonomia e a personalidade jurídica completamente distinta de cada empresa.

9 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

I - Oferecer produtos, serviços e informações para o atendimento das necessidades dos clientes que atuam tanto no ramo da refrigeração residencial, comercial, industrial e energia solar fotovoltaica, bem como, aos demais segmentos atendidos pelo Grupo Dufrio;

II - Promover um modelo de atendimento cooperativo e equilibrado com os clientes, de forma justa e equitativa, respeitando os interesses e direitos do consumidor;

III - Garantir orientações e informações confiáveis e oportunas, para permitir a melhor decisão de negócios aos clientes;

IV - Assegurar o sigilo acerca das informações cadastrais e das operações, ressalvados os casos previstos em lei;

V - Evitar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;

VI - Estimular a comunicação com os clientes, considerando suas manifestações no desenvolvimento e melhoria das soluções em produtos, serviços e relacionamento, proporcionando a convergência de interesses e a consolidação da imagem institucional de credibilidade, segurança e competência.

10 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

I - Prezar pela concorrência livre e leal entre seus fornecedores e prestadores de serviços, cumprindo as boas práticas de Governança Corporativa da Financeira;

II - Compartilhar os valores de integridade, idoneidade, respeito e comprometimento com os fornecedores e prestadores de serviços, pautados nas melhores práticas de mercado;

III - Adotar critérios de seleção, contratação e avaliação de forma imparcial e transparente, que permitam a pluralidade e concorrência entre fornecedores e prestadores de serviços;

IV - Requerer o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e adoção de boas práticas de responsabilidade socioambiental, aplicáveis a seus produtos, serviços e processos;

V – É inaceitável oferecer ou receber presentes, comissões, gratificações ou dinheiro. Caso o presente seja encaminhado ao colaborador sem que haja uma abordagem que permita realizar a recusa cordial, o presente deverá ser encaminhado a área Compliance, que juntamente com a Diretoria Financeira Operacional, fará o sorteio entre todos os colaboradores;

VI - Exigir de todos os fornecedores e prestadores de serviços, o cumprimento de todas as Políticas da Dufrio Financeira, em especial as Políticas de Segurança da Informação e de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;

VII - Exigir a aderência a Lei Geral de Proteção de Dados e as normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo a privacidade no tratamento dos dados pessoais.

11 RELACIONAMENTO COM AS DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

No relacionamento com as demais Instituições Financeiras, a Dufrio Financeira, se compromete a:

I - Seguir o princípio da concorrência leal em todas as operações e na relação com todo o Sistema Financeiro Nacional;

II - Definir planos de ação e estratégias de expansão baseadas em princípios éticos e critérios técnicos;

III - Pautar o relacionamento na honestidade, respeito, integridade e justiça, bem como, em consonância com a moral e os bons costumes;

IV - Reconhecer o mérito de cada profissional, propiciando a igualdade de acesso às oportunidades eventualmente existentes, segundo as características, as competências e as contribuições de cada profissional;

V - Fundamentar as decisões única e exclusivamente nos aspectos profissionais, afastando completamente decisões de cunho pessoal.

12 RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

O relacionamento da Dufrio Financeira com os meios de comunicação será regido pelos princípios da ética, transparência e credibilidade. Toda informação prestada, será feita por intermédio do Diretor Presidente ou por representante por ele autorizado, que deverá sempre expressar o ponto de vista da Financeira.

13 PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES

A Dufrio Financeira preza pelos mais elevados padrões de honestidade e integridade, proibindo veementemente qualquer forma ou expressão de corrupção ou suborno de colaboradores, bem como a prática de ilícitos em geral, especialmente ao que se refere à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, se compromete a obedecer às normas legais e Políticas Internas, conforme segue:

I - Conhecer e aplicar os critérios definidos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;

II - Comunicar toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem de dinheiro;

III - Abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da Financeira, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;

IV - Abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes;

V - Não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo bancário ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e formalmente autorizado;

VI - Não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da entidade;

VII - Abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de fornecedores ou terceiros;

VIII - Zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação e as Políticas da Financeira;

IX - Manter constantemente atualizados os cadastros de todos os clientes que operaram com a Financeira.

14 CONFLITO DE INTERESSES

Para evitar conflitos de interesses, os acionistas e colaboradores se comprometem a não:

I - Acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado ao pleno exercício das atividades;

II - Comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências da entidade, notadamente no horário de expediente;

III - Influenciar na contratação de pessoas com vínculo conjugal e de parentes por consanguinidade ou por afinidade até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;

IV - Intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares e de familiares, e com empresas que mantenham relações comerciais particulares, ou tenham sido, sócios, representantes, colaboradores, ou que tenham qualquer tipo de interesse particular;

V - Manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes e fornecedores.

15 SANÇÕES

Qualquer colaborador que violar os princípios éticos do presente Código de Conduta, ficará sujeito as sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Constituem-se sanções administrativas, que serão aplicadas pelo superior hierárquico:

- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa;
- Rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Financeira, ou para terceiros de boa-fé, além das circunstâncias agravantes ou atenuantes e dos antecedentes funcionais.

A cumulação de 03 (três) advertências escritas, no prazo de 01 (um) ano sobre a mesma matéria, poderá determinar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, de acordo com a Legislação Trabalhista.

16 GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A gestão do Código de Conduta da Dufrio Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos S.A., será de responsabilidade do Diretor Presidente. Nas situações em que houver necessidade de aplicar algum tipo de sanção, será convidado a participar o gestor responsável pela área.

Compete aos Diretores da Financeira, difundir a cultura ética entre todos os colaboradores, bem como, avaliar as condutas em inconformidade com o presente Código, aplicando as sanções administrativas.

A ciência do presente Código de Conduta será evidenciada por meio da assinatura do Termo de Ciência apresentado no Anexo, documento que é parte integrante do presente Código de Conduta.

17 REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Diretor Presidente juntamente com a área de Compliance, são os responsáveis pela revisão e atualização deste Código de Conduta.

Toda e qualquer situação, que não esteja contemplada neste documento, será analisada e orientada pela área de Compliance, e submetida ao Diretor Financeiro.

18 APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta foi aprovado por unanimidade pela Diretoria da Dufrio Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos S.A, em 08/01/2020.

Versão	Data da Versão	Elaboração	Atualização
001	01/2020	Compliance	

19 ANEXO - Termo de Ciência do Código de Conduta**TERMO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA**

_____ Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Conduta da Dufrio Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos S.A, e me comprometo a aplicá-lo no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

I. zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no Código de Conduta da Dufrio Financeira;

II. comunicar imediatamente ao meu superior hierárquico, ou na sua ausência, ao Diretor Presidente, qualquer violação ao Código de Conduta que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

Data e Local: _____

Nome

Cargo

Assinatura